



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes  
RECEBIDA 11/12/2025

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 083/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 31.292,80, destinado às ações afetas a Lei Federal nº. 14.399/22, visando a Execução e Desenvolvimento das Ações da Lei Aldir Blanc/PNAB, e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a abrir no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 31.292,80 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação funcional e econômica:

Órgão: 06-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03-Cultura Função:13-Cultura

Subfunção: 392-Difusão Cultural Programa: 023-Desenvolvimento Cultural

Atividade: 2.392 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc/PNAB.

3.0.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.07.00 – Instituição de Caráter Cultural.....R\$ 29.728,16

3.3.90.00.00.00-Aplicações Diretas

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**TELEFONE:**

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

**CARLOS GOMES/RS**

CEP: 99.825-000

E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

**CNPJ:**

93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
**CARLOS GOMES/RS**  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

33.90.39.79.00-Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.....R\$ 1.564,64  
(Fonte do Recurso: 719-Transf. do P.N.A.B./Fomento à Cultura-Lei 14.399/2022)

**Objetivo: Estes novos elementos das despesas serão aplicados no empenhamento das despesas afetas a Lei Federal nº. 14.399/22, visando a Execução e Desenvolvimento do Programa Nacional Aldir Blanc/PNAB, visando patrocinar as Entidades e Movimentos Culturais do Município.**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R\$ 31.292,80**

**Parágrafo único:** Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo, são oriundos do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, de 08.07.2022.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, no programa de governo “Difusão Cultural”, e ação “Manutenção das Atividades Culturais”, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, ainda, abrir Créditos Adicionais Especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2025.

**Art. 4º** Inclui-se no “objetivo” do programa “Difusão Cultural”, da Unidade Executora “SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO”, no Plano Plurianual/PPA, consubstanciado pela Lei Municipal nº. 1.545/2021, de 28 de Maio de 2021 e nas Diretrizes Orçamentária/LDO, consubstanciadas pela Lei Municipal nº. 1.699/2024, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



12 de Agosto de 2024, correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS  
APROVADO 15/12/2025

*unanimidade*  
*Waldemar José Ferreira*  
*Yoqueleine Rulicki*  
*Rodinei Rulicki*  
*Lindomar Park*  
*Silmar Gueda*  
*Roberto Stodulski*  
*Yves Moura Junior*  
*Trud*  
*Moacyr Soares*

TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CARLOS GOMES/RS  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao  
Poder Legislativo Municipal  
Ref. Projeto de Lei nº 083/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Encaminhamos à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Especial no valor de R\$ 31.292,80 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), destinado às ações afetas a Lei Federal nº. 14.399/22, visando a Execução e Desenvolvimento das Ações da Lei Aldir Blanc/PNAB, e dá outras providências.*”

Trata o presente projeto de adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da amplamente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da referida Lei e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos dos repasses Fundo a Fundo.

Para fins de execução das ações previstas no Plano de Ação encaminhado pelo Município e aprovado pelo Ministério da Cultura, o valor de R\$ 31.292,80 (trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como

TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
CARLOS GOMES/RS  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLOS GOMES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CARLOS GOMES**  
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:  
(54) 99275-2155  
(54) 99245-0019  
Av. Padre Estanislau Holeinik  
Nº 689, Centro  
**CARLOS GOMES/RS**  
CEP: 99.825-000  
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:  
93.539.187/0001-87

créditos especiais. Neste sentido, cumpre informar que os créditos especiais serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 – transferências da União.

As ações a serem executadas foram objeto de discussões em conjunto com os segmentos culturais do nosso Município, por meio de audiência pública realizada com este fim, proporcionado apoio técnico na elaboração dos projetos e aplicação dos recursos aos trabalhadores da cultura estabelecidos no nosso Município.

Conforme dispõe a legislação pertinente os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual urgência na tramitação do presente projeto considerando que após tal aprovação deverá ser providenciada a abertura de edital, avaliação dos projetos, execução das propostas e prestação de contas.

Ao final, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**HERMES ANTONIO PARIS**  
Prefeito Municipal